

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.038, DE 29 DE JULHO DE 1960

Modifica a organização do Curso de Geologia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.393, de 26.6.1959, e de conformidade com aprovação do Colégio Conselho Universitário em sessão de 27 de junho de 1960.

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a seriação do Curso de Geologia, criada pela Lei n.º 3.821, de 5 de fevereiro de 1957:

1.º Ano

Física
Química
Biologia
Matemática
Mineralogia
Geologia Física

2.º Ano

Geomorfologia
Geologia Histórica
Paleontologia
Topografia
Petrologia

3.º Ano

Geoquímica
Geologia do Brasil
Geologia Estrutural
Estratigrafia
Sedimentologia

4.º Ano

Geofísica
Geologia Econômica
Aerofotogeologia
Prospecção

Artigo 2.º — O concurso de habilitação para a matrícula no Curso de Geologia versará sobre as seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, História Natural e Português.

Artigo 3.º — Aos alunos que concluírem o Curso de Geologia será conferido o diploma de Geólogo.

Artigo 4.º — As adaptações ao novo regime didático serão resolvidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.037, DE 28 DE JULHO DE 1960

Altera disposições do Decreto n.º 28.306, de 3 de maio de 1957, estabelecendo nova tabela de preços para serviços do Instituto de Polícia Técnica do Estado.

Retificações

No Artigo 3.º, onde se lê:

" — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.";

leia-se:

" — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação".

Na Tabela que acompanha o presente decreto, onde se lê:

"V — Avaliação, na Capital, Santos, São Vicente e Cubatão";

leia-se:

"V — Avaliação, na Capital, Santos, São Vicente e Cubatão".

Mais adiante, onde se lê:

"VIII — Levantamento em questões possessórias, fora da Capital 5.000,00";

leia-se:

"VIII — Levantamento em questões possessórias, fora da Capital 15.000,00"

Ainda na Tabela, em Exames e Pareceres Diversos, onde se lê:

"... inclusive pareceres diversos) mínimo de 5.000,00";

leia-se:

"... inclusive pareceres diversos) mínimo de 5.000,00"

PALÁCIO DO GOVERNO

Departamento Estadual de Administração

DESPESA AUTORIZADA PELO DIRETOR GERAL

Processo-Verba — Interessado — Importância
1331-60. 15-360 Persianas Columbia S/A. — Cr\$
4.770,00.
1331-60. 15-360 Home Fittings do Brasil S/A. — Cr\$
4.100,00.
Pagamentos requisitados à Secretaria da Fazenda
A-D-31, pela Relação n.º 369, de 29-7-60:
Requisição — Interessado — Importância
61 — Papelaria e Tipografia Correia — A. M. Correia
e Cia. Ltda. — Cr\$ 11.300,00.
62 — Neo Rex do Brasil Ltda. — Cr\$ 3.900,00.
63 — Inds. Reunidas Irmãos Spina S/A. — Cr\$
8.170,00.
64 — Inds. Reunidas Irmãos Spina S/A. — Cr\$
49.050,00.

Departamento de Estatística do Estado

DECRETO DE 25 DO CORRENTE

Declarando competir ao sr. Raul Joviano Amarel, ocupante efetivo do cargo de Assistente de Administração, classe "N", PP-III, do QSENG., lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 330 da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, a partir de 6 de junho de 1960, por ter completado em 5 do mesmo mês e ano, 25 anos de efetivo exercício, conforme ficou provado pelo processo DEESP-233-60.

PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 29 DO CORRENTE, EXPEDIDA COM AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Dispensando, a pedido, nos termos do item I do artigo 21, da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 27.301, de 22 de janeiro de 1957, a sra. Noemia Kuester Piani Gerul da função de Estatístico-Auxiliar referência "22" extranumerário mensalista do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo (processo 263-60-DEESP.).

Universidade de São Paulo

Reitoria

APOSTILAS DO REITOR, DE 28 DO CORRENTE

Nos títulos abaixo mencionados para declarar que, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 5.588, de 27-1-60, a conta, de 1-7-60, os vencimentos dos cargos nelas referidos ficam fixados nas referências a seguir:

Referência "15":
no título de 17, publicado a 18-5-1960, em nome do sr. Vicente Paulo Cançado.

Referência "22":
no título de 1, publicado a 2-12-1954, em nome de d. Helena Vaz;

no título de 10, publicado a 11-2-1954, em nome do sr. Jayme Waiman.

Referência "66":
no título de 21, publicado a 22-3-1960, em nome de sra. Tago Kristina Simon Bjornberg.

Nos termos dos artigos 3.º e 12 da mesma Lei e a contar da mesma data supra, fica fixado na referência "71":

no título de 11, publicado a 12-5-60 em nome do sr. José Maria Onofre de Santa Fé Martins,

nos termos dos artigos 3.º e 13 da mesma Lei e a

contar da mesma data supra referida, fica fixado na referência "53":

na fls. 2 do título de 22, publicado a 25-3-1949, em nome de d. Lourdes Vieira.

Nos termos dos artigos 3.º e 17 da mesma Lei e a contar da mesma data supra mencionada, ficam fixados na referência "53":

no verso do título de 25, publicado a 26-4-1960, em nome do sr. Luiz Carlos Gomes;

no verso do título de 27, publicado a 28-5-1960, em nome de d. Lenina Pomeranz.

DESPACHO DO REITOR, DE 22 DO CORRENTE

No Proc. RUSP. 11.026-51, através do qual o sr. Jairo Cavalheiro Dias, requer a contagem em dobro de 9 meses de licença-prêmio, a que fez jus, relativos aos períodos aquisitivos de 13-3-42 a 12-3-47, de 14-6-47 a 13-6-52 e de 14-6-52 a 13-6-57: "Deferido".

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Marcos Osólio Montenegro — Instituto Oceanográfico

Proc. RUSP. 11.736-60 — verba 52-453 — Cr\$
1.000,00.

Proc. RUSP. 11.729-60 — verba 52-364 — Cr\$
15.000,00.

Proc. RUSP. 11.728-60 — verba 52-311 — Cr\$
3.000,00.

Proc. RUSP. 9.932-60 — verba 52-364 — Cr\$
15.000,00.

Proc. RUSP. 7.028-60 — verba 52-491 — Cr\$
400.000,00.

Proc. RUSP. 8.105-60 — verba 52-311 — Cr\$
3.000,00.

Proc. RUSP. 11.732-60 — verba 52-424 — Cr\$
15.000,00.

Proc. RUSP. 11.734-60 — verba 52-430 — Cr\$
3.000,00.

Proc. RUSP. 11.733-60 — verba 52-428 — Cr\$
2.000,00.

Proc. RUSP. 11.735-60 — verba 52-432 — Cr\$
5.000,00.

Proc. RUSP. 9.933-60 — verba 52-400 — Cr\$
3.000,00.

Antonio Marques de Abreu — Instituto Astronômico e Geofísico

Proc. RUSP. 13.249-60 — verba 48-398 — Cr\$
50.000,00.

Proc. RUSP. 13.250-60 — verba 48-424 — Cr\$
7.000,00.

Proc. RUSP. 13.251-60 — verba 48-432 — Cr\$
2.000,00.

Proc. RUSP. 13.033-60 — verba 48-430 — Cr\$
1.000,00.

Proc. RUSP. 13.032-60 — verba 48-311 — Cr\$
1.000,00.

Proc. RUSP. 11.022-60 — verba 48-430 — Cr\$
9.700,00.

Proc. RUSP. 11.021-60 — verba 48-400 — Cr\$
35.800,00.

Proc. RUSP. 11.020-60 — verba 48-432 — Cr\$
2.000,00.

Proc. RUSP. 11.019-60 — verba 48-424 — Cr\$
7.000,00.

Proc. RUSP. 11.013-60 — verba 48-398 — Cr\$
60.000,00.

Proc. RUSP. 13.246-60 — verba 48-364 — Cr\$
30.000,00.

Proc. RUSP. 11.611-60 — verba 48-311 — Cr\$
1.000,00.

Helena Savastano — Faculdade de Higiene e Saúde Pública.

Proc. RUSP. 10.579-60 — verba 24-400 — Cr\$
5.000,00.

Proc. RUSP. 10.581-60 — verba 20-330 — Cr\$
3.000,00.

Proc. RUSP. 10.580-60 — verba 20-290 — Cr\$
5.000,00.

Bel. Paulo Roberto Rodrigues — Reitoria

Proc. RUSP. 9.919-60 — verba 2-499 — Cr\$
80.000,00.

Proc. RUSP. 9.920-60 — verba 2-499 — Cr\$
30.000,00.

Angelo Diacoli — Instituto de Reabilitação — da F.M.

Proc. RUSP. 13.143-60 — verba 18-432 — Cr\$
5.000,00.

Proc. RUSP. 9.189-60 — verba 18-480 — Cr\$
10.000,00.

Proc. RUSP. 9.936-60 — verba 18-400 — Cr\$
10.000,00.

Proc. RUSP. 11.725-60 — verba 18-432 — Cr\$
5.000,00.

Proc. RUSP. 11.724-60 — verba 18-400 — Cr\$
10.000,00.

Proc. RUSP. 11.726-60 — verba 18-430 — Cr\$
25.000,00.

Proc. RUSP. 13.168-60 — verba 18-480 — Cr\$
10.000,00.

Cyrol Boaventura Pimentel — Escola Politécnica

Proc. RUSP. 9.327-60 — verba 10-432 — Cr\$
3.000,00.

Proc. RUSP. 9.325-60 — verba 10-403 — Cr\$
5.000,00.

Proc. RUSP. 7.919-60 — verba 10-457 — Cr\$
50.000,00.

Proc. RUSP. 9.324-60 — verba 10-402 — Cr\$
1.250,00.

Osório de Mello Castanho — Escola de Engenharia de São Carlos

Proc. RUSP. 12.181-60 — verba 58-424 — Cr\$
35.000,00.

Proc. RUSP. 9.609-60 — verba 58-410 — Cr\$ 20.000,00

Proc. RUSP. 9.305-60 — verba 58-364 — Cr\$ 15.000,00

Proc. RUSP. 11.405-60 — verba 58-402 — Cr\$ 1.500,00

Proc. RUSP. 11.401-60 — verba 58-401 — Cr\$ 1.000,00

Clementino de Souza Filho — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Proc. RUSP. 7.083-60 — verba 50-250 — Cr\$ 1.600,00

Proc. RUSP. 12.966-60 — verba 50-250 — Cr\$ 9.000,00

Proc. RUSP. 9.878-60 — verba 50-430 — Cr\$ 4.000,00

Proc. RUSP. 9.879-60 — verba 50-432 — Cr\$ 6.000,00

Proc. RUSP. 9.876-60 — verba 50-400 — Cr\$ 10.000,00

Proc. RUSP. 12.065-60 — verba 50-432 — Cr\$ 6.000,00

Proc. RUSP. 12.063-60 — verba 50-401 — Cr\$ 2.000,00

Proc. RUSP. 12.062-60 — verba 50-400 — Cr\$ 10.000,00

Proc. RUSP. 12.061-60 — verba 50-364 — Cr\$ 8.000,00

Proc. RUSP. 12.060-60 — verba 50-322 — Cr\$ 4.000,00

Proc. RUSP. 12.039-60 — verba 50-311 — Cr\$ 2.000,00

Glete de Alcantara — Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Proc. RUSP. 11.123-60 — verba 56-430 — Cr\$ 600,00

Proc. RUSP. 11.126-60 — verba 56-310 — Cr\$ 50.000,00

Proc. RUSP. 11.124-60 — verba 56-432 — Cr\$ 6.250,00

Proc. RUSP. 13.239-60 — verba 56-310 — Cr\$ 55.000,00

Proc. RUSP. 13.240-60 — verba 56-432 — Cr\$ 6.250,00

Proc. RUSP. 13.241-60 — verba 56-430 — Cr\$ 600,00

Proc. RUSP. 13.243-60 — verba 56-364 — Cr\$ 7.000,00

Manoel Ribeiro de Azevedo Sodré — Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Proc. RUSP. 11.370-60 — verba 34-324 — Cr\$ 3.000,00

Proc. RUSP. 11.371-60 — verba 34-400 — Cr\$ 20.000,00

Proc. RUSP. 11.369-60 — verba 34-364 — Cr\$ 4.000,00

Proc. RUSP. 11.377-60 — verba 34-430 — Cr\$ 3.000,00

Proc. RUSP. 11.373-60 — verba 34-432 — Cr\$ 5.000,00

Proc. RUSP. 7.721-60 — verba 34-400 — Cr\$ 20.000,00

Fausto Este Tognini — Issu — da Faculdade de Higiene e Saúde Pública.

Proc. RUSP. 11.168-60 — verba 26-432 — Cr\$ 2.000,00

Proc. RUSP. 13.192-60 — verba 26-432 — Cr\$ 2.000,00

Sebastião Pedro Goulart — Serviço Especial de Saúde de Araraquara — Centro Rural de Aprendizado — da F.H.S.P.

Proc. RUSP. 12.139-60 — verba 28-402 — Cr\$ 4.166,00

Proc. RUSP. 12.138-60 — verba 28-364 — Cr\$ 25.000,00

Proc. RUSP. 12.137-60 — verba 28-400 — Cr\$ 10.000,00